



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA  
Resolução nº 03/2016 – Pág.1

**RESOLUÇÃO nº 03 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016**

**Normatiza regras para o número de disciplinas optativas para mestrandos PPGE.**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância de formalizar o número de disciplinas optativas que os mestrandos deverão cumprir durante o curso,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião de colegiado, realizada no dia 07 de outubro de dois mil e dezesseis, constante na Ata nº 11/2016,

**R E S O L V E:**

DEFINIR o número de disciplinas optativas que, obrigatoriamente, os mestrandos deverão cumprir durante o curso no PPGE:

**Art. 1º** - O número mínimo de disciplinas optativas que os mestrandos deverão cursar é de 02 (duas).

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Epidemiologia, aos sete dias do mês de outubro de 2016.

*Prof. Pedro Curi Hallal*  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia*

